



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(certifico que a(o) presente lei
foi publicado no *diário* da Prefeitura no dia 10/06/98
Retirado em 01/07/98

LEI MUNICIPAL Nº 314/98, 10-06-98.

AMPLIA METAS - PROGRAMA/OBJETIVO DO PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI Nº 258/97, DE 25/06/97, CRIA DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA NA LEI MUNICIPAL Nº 277/99, DE 01/10/97 E ALTERA OBJETIVO DO ORÇAMENTO PÚBLICO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 289/97 DE 17/12/97, TODOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - AMPLIA METAS – Programa/Objetivo – do **PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, constante da lei Municipal nº 258/97, de 25/06/97, na Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no Programa/Objetivo 8., que passará a conter o sub-item 8.4, com a seguinte redação:

“8.4 – Viabilizar a aquisição de máquinas e equipamentos objetivando a criação de Patrulha Mecanizada com recursos próprios e/ou originários de quaisquer Programas implantados por órgãos Estaduais e Federais, destinados a essa área.”

ART. 2º - É criada dentro das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1998, instituída pela Lei Municipal nº 277/97, de 01/10/97, dentro da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, a seguinte Diretriz Orçamentária:

“ – aquisição de máquinas e equipamentos objetivando a criação de Patrulha Mecanizada”

ART. 3º - ALTERA e AMPLIA a redação do PROGRAMA 0701.04070211.024 – 4120 para: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, com o seguinte **OBJETIVO**: Este Projeto visa a aquisição de equipamentos para serviços de topografia e atividades pertinentes à Secretaria, bem como a aquisição de máquinas e equipamentos, objetivando a criação de Patrulha Mecanizada.

ART. 4º - FICA SUPLEMENTADA a dotação prevista no Art. anterior com Recursos oriundos da redução das seguintes dotações:

- 0201 0307020 2003 – 3131 – R\$ 4.000,00;
- 0301 0307021 1005 – 4331 – R\$ 10.000,00;

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

- 0501 0307021 1008 - 4110 - R\$ 4.000,00;
- 0501 0307021 1011 - 4110 - R\$ 4.000,00;
- 0501 1058323 1014 - 4110 - R\$ 10.000,00;
- 0501 1060328 1016 - 4110 - R\$ 2.000,00
- 0601 1375021 1020 - 4110 - R\$ 3.000,00;
- 0701 0407021 1023 - 4110 - R\$ 18.000,00 e,
- 0701 0457317 1027 - 4110 - R\$ 4.000,00.

ART. 5º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 10 DE JUNHO DE 1998.


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalton Dipp Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 314 do Lvs. 03 fls. 42 v e 43

Mormaço, 10 de Junho de 19 98

